



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE

DECRETO Nº 93/2024, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

Convoca a 1ª Conferência Intermunicipal de Meio Ambiente – Etapa Regional AMZOP, e dá outras providências.

Ronaldo Machado da Silva, Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando a necessidade de elaborar proposições sobre emergência climática para subsidiar a implementação da Política Nacional sobre Mudança do Clima,

DECRETA

Art. 1º Fica convocada a 1ª Conferência Intermunicipal de Meio Ambiente – Etapa Regional AMZOP, a ser realizada em 16 de Dezembro de 2024, das 09h00min às 18h00min, de forma presencial, organizada pela Associação dos Municípios da Zona de Produção – AMZOP.

Art. 2º A 1ª Conferência Intermunicipal de Meio Ambiente – Etapa Regional AMZOP, terá por tema central "EMERGÊNCIA CLIMÁTICA: O DESAFIO DA TRANSFORMAÇÃO ECOLÓGICA", em conformidade com a Portaria do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima – MMA, nº 1.079, de 10 de junho de 2024, que convoca a 5ª Conferência Nacional do Meio Ambiente – 5ª CNMA., contando com os seguintes eixos temáticos:

Eixo I – Mitigação: redução da emissão de gases de efeito estufa;

Eixo II – Adaptação e Preparação para Desastres: prevenção de riscos e redução de perdas e danos;

Eixo III – Justiça Climática: superação das desigualdades;

Eixo IV – Transformação Ecológica: descarbonização da economia com maior inclusão social; e

Eixo V – Governança e Educação Ambiental: participação e controle social.

Art. 3º A 1ª Conferência Intermunicipal de Meio Ambiente – Etapa Regional AMZOP, é o fórum máximo de discussão para construção de propostas para o enfrentamento da emergência climática em âmbito regional, com vistas a subsidiar a Carta de Compromisso da 5ª Conferência Nacional de Meio Ambiente – CNMA.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE

Art. 4º A 1ª Conferência Intermunicipal de Meio Ambiente – Etapa Regional AMZOP, será presidida e coordenada pela Associação dos Municípios da Zona de Produção – AMZOP, com o apoio técnico dos órgãos gestores municipais de meio ambiente dos Municípios partícipes.

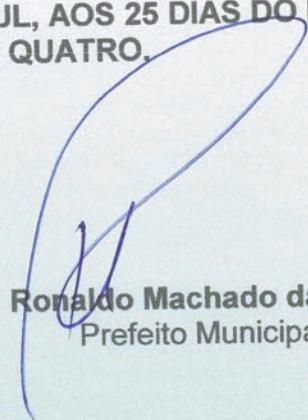
Art. 5º Fica delegada competência à Associação dos Municípios da Zona de Produção – AMZOP, para prática dos seguintes atos de ordem administrativa e operacional:

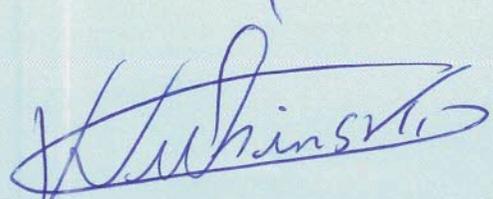
- I – Estabelecer a estrutura organizacional e de funcionamento da Conferência;
- II – Elaborar o Regimento Interno;
- III – Designar pessoal técnico e administrativo para coordenar e executar os trabalhos, visando o êxito do evento; e
- IV – Celebrar compromissos a fim de alocar recursos para pagamento, mediante contrato, com vistas à efetivação de rateio entre os Municípios partícipes, pela aquisição de materiais e contratação de serviços necessários ao êxito do evento, bem como para pagamento de diárias e ressarcimento de outras despesas.

Art. 6º As despesas decorrentes da realização da 1ª Conferência Intermunicipal de Meio Ambiente – Etapa Regional AMZOP, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de meio ambiente.

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, AOS 25 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.


Ronaldo Machado da Silva
Prefeito Municipal.


Prefeitura Municipal de Lajeado do Bugre - RS
Publicado de 25/11/24 a 30/12/24
Local: Mural da Prefeitura Municipal
Ana Carolina D.
Secretaria da Administração